



3734487

00135.218926/2023-29



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 03, DE XX DE XXX DE 2023.

	Institui a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
--	--

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 2º, inciso XII, do Decreto nº 10.177, de 16 de novembro de 2019, e no art. 2º, inciso XIII, do Regimento Interno, publicado pela Resolução nº 1, de 20 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a seguinte composição:

- a) Andrei Suarez Dillon Soares;
- b) Antonio José do Nascimento Ferreira;
- c) Izana Aparecida Barbosa Figueira
- d) Jeny Kim Batista;
- e) Luis Henrique Costa Vasconcelos; e
- f) Roselene Candida Alves.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - coordenar as atividades de apoio administrativo, necessárias ao desenvolvimento da organização da V conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - gerenciar as atividades referentes à execução orçamentária e financeira para a organização da V conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - convocar e realizar reuniões com as comissões Técnico Científico, Infraestrutura, Presidência Ampliada e com o colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade, quando se fizer necessário e de forma híbrida ou presencial; e

IV - auxiliar o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todo o processo de organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Se necessário, a Comissão poderá distribuir, aos demais servidores e colaboradores da SINDPD, funções e tarefas específicas necessárias à organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Ao encerramento dos trabalhos da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão se dissolverá.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Anna Paula Feminella



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Suarez Dillon Soares, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 15/08/2023, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Feminella, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 16/08/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3734487** e o código CRC **5A5C80F0**.

Referência: 00135.218926/2023-29

SEI nº 3734487

